



PROTOCOLO	Protocolo Siccau nº 1552212/2022
INTERESSADO	CEP-CAU/BR
ASSUNTO	Solicitar advogado(a) para assessoramento jurídico da CEP-CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 026/2022 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a relevância e a quantidade de matérias e temas de competência da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e que as ações e metas previstas no Plano de Trabalho da CEP-CAU/BR necessitam de subsídios jurídicos e legais para tomadas de decisão por parte dos conselheiros membros da CEP-CAU/BR;

Considerando a quantidade de solicitações e demandas que são encaminhadas pela CEP-CAU/BR à Assessoria Jurídica do CAU/BR, e que são fundamentais para o atendimento aos inúmeros protocolos recebidos e para o devido cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho da Comissão, em questões relacionadas aos normativos sobre Fiscalização, Registro de Pessoas Jurídicas, RRT, Certidões, Alterações de Registro, Direitos Autorais e às instruções de processos em grau de recurso ao Plenário;

Considerando a Portaria Presidencial nº 60, de 02 de junho de 2014, que designa o Advogado Eduardo de Oliveira Paes para prestar assessoramento jurídico à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR e dá outras providências.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 – Solicitar à Presidência do CAU/BR a edição e publicação de uma Portaria Presidencial, conforme minuta em anexo, para designar o(a) advogado(a) da Assessoria Jurídica do CAU/BR que irá assessorar a CEP-CAU/BR de forma permanente;

2 – Esclarecer que o(a) assessor(a) jurídico(a) designado(a) irá participar de todas as reuniões e eventos da Comissão, emitir notas e pareceres jurídicos e auxiliar na elaboração e revisão de normativos, seguindo os prazos definidos pela Comissão para atendimento às demandas de rotina e às ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela CEP-CAU/BR;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar a ASSJUR e tramitar o protocolo para Presidência	Até 5 dias
2	Presidência	1º) solicitar à Ass. Jurídica o nome do(a) advogado(a) a ser designado(a); 2º) editar a Portaria Presidencial solicitada; e 3º) após publicação da portaria, inserir o documento no protocolo e restituir à SGM para conhecimento da CEP	Até 30 dias

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.



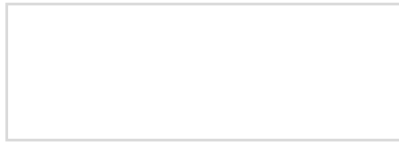
Brasília, 10 de junho de 2022.



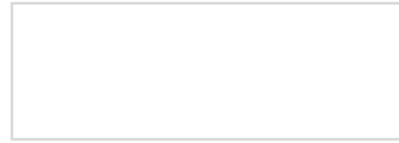
PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora



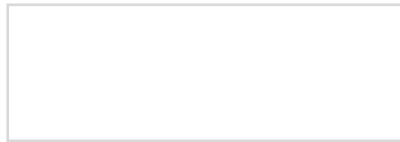
ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta



ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro



GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro



RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro

**ANEXO - PORTARIA PRES Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2022**

Designa o(a) Advogado(a) XXXXXXXXXXXX para prestar assessoramento jurídico à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065- 05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Advogado(a) XXXXXXXXX, ocupante de Emprego de Advogado(a) do Quadro de Pessoal do CAU/BR, para, em representação à Assessoria Jurídica do CAU/BR, prestar assessoramento jurídico, de forma permanente, à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR.

Art. 2º As atividades de assessoramento jurídico, de que trata esta Portaria, compreendem:

- I - emissão de Nota Jurídica manifestação jurídica e/ou emissão de parecer jurídico, quando requisitado, em processos e demandas ou ações em discussões na CEP-CAU/BR;
- II – participação em todas reuniões e eventos da CEP-CAU/BR;
- III – participação em Grupos de Trabalho, Comitês Técnicos e/ou Comissões Temporárias propostos pela CEP-CAU/BR, quando requisitado ou indicado como membro pela CEP-CAU/BR; e
- IV - outras atividades que necessitam de assessoramento jurídico, quando requisitado, em matérias relacionadas às competências regimentais da CEP-CAU/BR.

Art. 3º A participação do(a) advogado(a) designado(a) em todas as reuniões e nos eventos da CEP-CAU/BR ocorrerá em conformidade com a programação orçamentária e o plano de trabalho aprovado anualmente pela CEP-CAU/BR, e sempre que houver discussão e julgamento de processos em grau de recurso ao Plenário, elaboração ou revisão de normativos e/ou atendimento às demandas de responsabilidade CEP-CAU/BR

§ 1º As participações do(a) advogado(a) designado(a) nas reuniões e eventos a serem realizados fora de Brasília-DF, serão formalmente requisitadas à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para a devida convocação, dentro dos tramites aprovados pelo CAU/BR.

§ 2º As despesas com as participações da assessoria jurídica do CAU/BR em reuniões ou eventos fora de Brasília-DF, deverão estar contempladas no Plano de Ação e Orçamento da CEP-CAU/BR, e serão lançadas no Centro de Custos a ser indicado pela Assessoria Técnica da Comissão e/ou pela Secretária Geral da Mesa do CAU/BR.

§ 3º Em caso de ausência justificada do(a) advogado(a) designado(a), a Assessoria Jurídica do CAU/BR deverá designar o(a) advogado(a) substituto(a) para o período necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir de XX de XXXX de 2022.

Brasília-DF, X de XXXXXX de 2022.

NÁDIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR